

RESPOSTA AGÊNCIA PÚBLICA

Conforme a Lei nº 21.972/2016 em seu artigo 24, a competência para deliberação sobre a relevância da atividade ou do empreendimento privado é de responsabilidade do Grupo de Coordenação de Políticas Públicas Setoriais (nesse caso o de Desenvolvimento Econômico e Sustentável). Tal grupo de coordenação foi instituído pela Lei nº 22.257 de 27/07/2016 e regulamentado pelo Decreto nº 46977, de 05/04/2016.

Art. 24 – A relevância da atividade ou do empreendimento para a proteção ou reabilitação do meio ambiente ou para o desenvolvimento social e econômico do Estado, nos termos do § 1º do art. 5º, será determinada:

I – pelo grupo de coordenação de políticas públicas setoriais, nos termos do art. 6º da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, responsável pela temática de meio ambiente;

Para exercer essa competência e as demais finalidades a ele propostas, o Grupo de Coordenação de Políticas Públicas Setoriais de Desenvolvimento Econômico e Sustentável se reunia quinzenalmente para analisar os casos apresentados pelo Instituto Integrado de Desenvolvimento Econômico (INDI) e pautas apresentadas pelos outros membros do grupo, e deliberava sobre a relevância de cada um dos projetos e empreendimentos apresentados relativamente a proteção ou reabilitação do meio ambiente ou para o desenvolvimento social e econômico do Estado.

Para dar suporte a essas deliberações e tratar os empreendimentos e projetos de forma igualitária e transparente foram descritos critérios, que foram publicados na Deliberação nº 1 de 27/03/2017.

O caso citado, relativo a empreendimentos da Mineradora Vale (dentre eles o da Mina do Córrego do Feijão), foi apreciado na reunião no Grupo Coordenador, no dia 10/01/2017, respaldado na competência legal que data desde 2016. Ou seja, a deliberação se deu com base na autorização legal.

Divulgar os critérios, como dito acima, evidenciou equidade e transparência ao processo. Tais critérios já estavam sendo discutidos pelo Grupo e foram levados em consideração nas propostas e sugestões de deliberações anteriores, como é o caso específico em análise.